SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2014 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA.**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.464.921/0001-54**, sediada na Rua Carlos de Laet, nº 49, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo **Sr. LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO,** portador da cédula de identidade nº **11.051.226-6**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **073.132.967-89,** conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.007.320/2013-24,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **09 de março de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de novembro de 2014.

Leandro de Britto Perdigão
Sócio Administrador
CPF: 073.132.967-89

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO
BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: DAVI A. RAGGER

CPF: 380994397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Amanda e. da Silva

Nome: Amanda Cheistian da Sil

CPF: 057.976.607-17